



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE PR.

LEI Nº 55/73

19/03/1973

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ - ACARPA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ - ACARPA - OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO.

ART. 2º - EM CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A PAGAR ANUALMENTE A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 1,5 % (UM E MEIO POR CENTO), SOBRE A RECEITA ORÇADA, ALUGUEL DA SALA DESTINADO AO ESCRITÓRIO E CEDERÁ, A TÍTULO DE EMPRESTIMO, O IMOBILIÁRIO NECESSÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NESTE ARTIGO, FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A CREDENCIAR O BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., AGÊNCIA DE PODERES PÚBLICOS, A CRÉDITAR À ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ, AS MENSALIDADES CORRESPONDENTES E DEBITANDO-AS À CONTA ESPECIAL I.C.M.

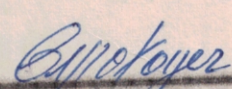
ART. 3º - PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ATÉ O MONTANTE DAS DESPESAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA A ABERTURA DO CRÉDITO REFERIDO NESTE ARTIGO, O EXECUTIVO INDICARÁ OS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4320/64, INCLUSIVE O CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ART. 4º - EM DECORRÊNCIA DO PREVISTO NESTA LEI, O EXECUTIVO INCLUIRÁ, NOS EXERCÍCIOS SEQUINTE, A DOTAÇÃO NECESSÁRIA, NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1973.


CYRO FOYER
PREFEITO MUNICIPAL

OB. PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 16 DE 26/03/73.